

DST-P-2909	-40°55'22,835"	-5°06'50,765"	644,91	DST-P-2910	115°22'	86,47	GROTA MAMELUCO
DST-P-2910	-40°55'20,299"	-5°06'51,971"	638,45	DST-P-2911	123°59'	65,6	GROTA MAMELUCO
DST-P-2911	-40°55'18,533"	-5°06'53,165"	629,98	DST-P-2912	111°24'	7,37	GROTA MAMELUCO
DST-P-2912	-40°55'18,310"	-5°06'53,252"	630,0	DST-P-2913	113°09'	8,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2913	-40°55'18,049"	-5°06'53,364"	630,1	DST-P-2914	114°03'	20,49	GROTA MAMELUCO
DST-P-2914	-40°55'17,442"	-5°06'53,636"	630,68	DST-P-2915	102°45'	69,2	GROTA MAMELUCO
DST-P-2915	-40°55'15,251"	-5°06'54,134"	629,23	DST-P-2916	96°50'	350,67	GROTA MAMELUCO
DST-P-2916	-40°55'03,947"	-5°06'55,494"	644,06	DST-P-2917	113°13'	21,6	GROTA MAMELUCO
DST-P-2917	-40°55'03,303"	-5°06'55,771"	648,01	DST-P-2918	122°43'	37,06	GROTA MAMELUCO
DST-P-2918	-40°55'02,291"	-5°06'56,423"	650,29	DST-P-2919	141°37'	77,38	GROTA MAMELUCO
DST-P-2919	-40°55'00,731"	-5°06'58,398"	633,44	DST-P-2920	120°28'	12,05	GROTA MAMELUCO
DST-P-2920	-40°55'00,394"	-5°06'58,597"	627,78	DST-P-2921	65°01'	65,51	GROTA MAMELUCO
DST-P-2921	-40°54'58,466"	-5°06'57,696"	615,96	DST-P-2922	91°51'	61,69	GROTA MAMELUCO
DST-P-2922	-40°54'56,465"	-5°06'57,761"	602,97	DST-P-2923	77°27'	28,96	GROTA MAMELUCO
DST-P-2923	-40°54'55,547"	-5°06'57,556"	597,01	DST-P-2924	69°50'	42,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2924	-40°54'54,245"	-5°06'57,077"	588,97	DST-P-2925	100°33'	35,87	GROTA MAMELUCO
DST-P-2925	-40°54'53,100"	-5°06'57,291"	581,35	DST-P-2926	107°50'	63,8	GROTA MAMELUCO
DST-P-2926	-40°54'51,129"	-5°06'57,927"	569,31	DST-P-2927	127°43'	79,73	GROTA MAMELUCO
DST-P-2927	-40°54'49,081"	-5°06'59,515"	541,07	DST-P-2928	80°37'	114,31	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2928	-40°54'45,420"	-5°06'58,909"	533,28	DST-P-2929	42°06'	53,03	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2929	-40°54'44,265"	-5°06'57,628"	530,18	DST-P-2930	72°38'	83,55	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2930	-40°54'41,677"	-5°06'56,817"	524,9	DST-P-2931	78°29'	289,57	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2931	-40°54'32,465"	-5°06'54,937"	490,67	DST-P-2932	74°53'	152,7	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2932	-40°54'27,679"	-5°06'53,641"	456,0	DST-P-2933	69°17'	75,9	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2933	-40°54'25,374"	-5°06'52,767"	490,67	DST-P-2934	94°59'	254,04	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2934	-40°54'17,158"	-5°06'53,486"	456,0	DST-P-2935	161°29'	6,15	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2935	-40°54'17,094"	-5°06'53,676"	454,61	DST-P-2936	97°21'	51,59	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2936	-40°54'15,433"	-5°06'53,891"	451,55	DST-P-2937	109°35'	22,76	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2937	-40°54'14,737"	-5°06'54,139"	450,1	DST-P-2938	67°47'	64,28	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2938	-40°54'12,805"	-5°06'53,348"	446,39	DST-P-2939	95°59'	65,28	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2939	-40°54'10,697"	-5°06'53,570"	442,47	DST-P-2940	116°17'	42,16	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2940	-40°54'09,470"	-5°06'54,178"	440,09	DST-P-2941	94°34'	50,81	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2941	-40°54'07,826"	-5°06'54,310"	437,61	DST-P-2942	49°49'	46,24	ASSENTAMENTO NAZARIO
DST-P-2942	-40°54'06,679"	-5°06'53,338"	434,84	DST-P-2943	23°49'	102,56	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2943	-40°54'05,334"	-5°06'50,284"	440,83	DST-P-2944	15°56'	79,6	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2944	-40°54'04,624"	-5°06'47,793"	450,78	DST-P-2945	04°11'	138,17	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2945	-40°54'04,296"	-5°06'43,307"	468,18	DST-P-2946	10°25'	115,51	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2946	-40°54'03,617"	-5°06'39,609"	482,56	DST-P-2947	17°57'	157,04	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2947	-40°54'02,045"	-5°06'34,746"	486,0	DST-P-2948	45°51'	44,03	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2948	-40°54'01,019"	-5°06'33,748"	305,76	DST-P-2949	67°06'	475,01	FELICIO NUNES DE PINHO
DST-P-2949	-40°53'46,813"	-5°06'27,732"	482,99	DST-P-2950	121°02'	178,48	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2950	-40°53'41,848"	-5°06'30,728"	474,42	DST-P-2951	88°30'	180,01	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2951	-40°53'36,006"	-5°06'30,574"	467,65	DST-P-2952	26°24'	218,67	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2952	-40°53'32,848"	-5°06'24,199"	467,27	DST-P-2953	29°44'	114,51	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2953	-40°53'31,004"	-5°06'20,963"	471,16	DST-P-2954	55°51'	48,38	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2954	-40°53'29,704"	-5°06'20,079"	470,99	DST-P-2955	24°14'	189,38	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2955	-40°53'27,179"	-5°06'14,458"	479,46	DST-P-2956	50°08'	209,86	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2956	-40°53'21,949"	-5°06'10,080"	469,23	DST-P-2957	14°39'	113,91	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2957	-40°53'21,013"	-5°06'06,493"	468,76	DST-P-2958	50°04'	140,65	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2958	-40°53'17,511"	-5°06'03,554"	474,49	DST-P-2959	42°36'	23,99	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2959	-40°53'16,984"	-5°06'02,979"	474,14	DST-P-2960	39°30'	174,69	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2960	-40°53'13,376"	-5°05'58,592"	474,82	DST-P-2961	39°28'	55,35	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2961	-40°53'12,234"	-5°05'57,201"	473,66	DST-P-2962	56°12'	73,29	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2962	-40°53'10,257"	-5°05'55,874"	463,58	DST-P-2963	46°08'	53,1	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2963	-40°53'09,014"	-5°05'54,676"	465,46	DST-P-2964	43°14'	61,53	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2964	-40°53'07,645"	-5°05'53,217"	416,37	DST-P-2965	89°23'	169,53	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2965	-40°53'02,141"	-5°05'53,159"	406,75	DST-P-2966	313°37'	136,72	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2966	-40°53'05,354"	-5°05'50,089"	357,82	DST-P-2967	74°10'	179,24	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2967	-40°52'59,756"	-5°05'48,498"	315,27	DST-P-2968	80°22'	19,52	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2968	-40°52'59,131"	-5°05'48,392"	311,66	DST-P-2969	89°32'	153,85	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE
DST-P-2969	-40°52'54,137"	-5°05'48,351"	299,29	DST-P-2970	81°49'	856,2	JOÃO FURTADO DE MATOS, ELZA PALHANO MELO e TOBIAS SOARES REZENDE

Art. 3º A RPPN Serra das Almas será administrada pela Associação Caatinga.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

#### PORTARIA Nº 37, DE 3 DE MAIO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Emílio Fiorentino Battistella/SC, (Processo nº 02070.002988/2013-76).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Emílio Fiorentino Battistella, localizada no Município de Corupá, no Estado de Santa Catarina, constante no processo administrativo nº 02070.002988/2013-76.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

#### PORTARIA Nº 38, DE 3 DE MAIO DE 2016

Atualiza e aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Ameaçada da Mata Atlântica Nordeste - PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, período de atuação e procedimentos de implementação, supervisão e revisão (Processo nº 02070.001037/2012-07).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção ou do Patrimônio Espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres brasileiros ameaçados de extinção, conforme seu anexo I;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que atualiza as denominações, localizações e atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, que reconhece como espécies de anfíbios da fauna pernambucana ameaçadas de extinção aquelas constantes da lista oficial e dá outras providências;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.001037/2012-07, resolve:

Art. 1º Atualizar e aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação da Herpetofauna Ameaçada da Mata Atlântica Nordeste - PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste.

Art. 2º O PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste tem como objetivo geral aumentar o conhecimento sobre as espécies-alvo e minimizar o efeito das ações antrópicas de forma a contribuir para a conservação das espécies de anfíbios e répteis contempladas neste PAN, em cinco anos, tendo seu ciclo de gestão iniciado em julho de 2013 e previsão de término em julho de 2018.

§1º O PAN Herpetofauna da Mata Atlântica Nordeste estabelece ações de conservação para 25 espécies-alvo de répteis e anfíbios nacionalmente ameaçados de extinção, sendo: oito anfíbios (Adelophryne maranguapensis, Agalychnis granulosa, Chiasmocleis alagoanus, Crossodactylus dantei, Crossodactylus lutzorum, Phyllodytes gyrinaethes, Physalaemus caete, Proceratophrys sanctariae); duas anfísbônias (Leposternon kisteumacheri, Leposternon octostegum); oito lagartos (Ameivula abateensis, Ameivula nativo, Coleo-